



PROCESSO Nº 113/15

PROTOCOLO Nº 13.451.136-2

PARECER CEE/CES Nº 69/16

APROVADO EM 16/06/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Agronomia - Bacharelado, ofertado pela Uenp, município de Jacarezinho, *campus* Luiz Meneguel.

RELATOR: CARLOS EDUARDO PIJAK JR

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 79/15, de 05/02/15 (fl. 254) e Informação Técnica nº 27/15 - CES/Seti (fl. 253), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 43/14, de 16/12/14 (fls. 03), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Agronomia- Bacharelado, ofertado no *campus* Luiz Meneguel.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual nº 15.300/06, de 28/09/06, e autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR nº 495/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13, tendo, a instituição, protocolado em 29/11/12 o pedido de recredenciamento.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Agronomia - Bacharelado, obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 7069/10, de 12/05/10, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 110/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/05/10 a 12/05/15.



PROCESSO Nº 113/15

O Projeto Político – Pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 17/14-Cepe/Uenp, em vigor desde 2015, possui as seguintes características:

Carga horária: 4.320 (quatro mil, trezentas e vinte) horas

Vagas anuais: 50 (cinquenta)

Turno de funcionamento: período integral

Regime de matrícula: seriado anual

Período de integralização: mínimo de 05 (cinco) máximo de 08 (oito) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 12 e 13)

MATRIZ CURRICULAR – AGRONOMIA - BACHARELADO													
Implantação gradativa para ingressantes a partir do ano letivo de 2015													
SÉRIE	PER	CONTEÚDO CURRICULAR	SEMANAL			ANUAL/SEMESTRAL							
			T *	P **	T ***	C/C *	A/C **	ESTÁG. ***	TCC ****	TOTAL AULA	TOTAL HORA		
1º	A	Química Geral e Analítica	3*	0	3	108	-	-	-	-	108	90	
	A	Física e Energia na Agricultura	2	1	3	108	-	-	-	-	108	90	
	A	Cálculo	1	2	3	108	-	-	-	-	108	90	
	A	Morfologia e Sistemática Vegetal	2	2	4	144	-	-	-	-	144	120	
	A	Biologia Celular	1	1	2	72	-	-	-	-	72	60	
	A	Expressão Gráfica e Informática	1	1	2	72	-	-	-	-	72	60	
	A	Anatomia, Fisiologia e Melhoramento Animal	1	1	2	72	-	-	-	-	72	60	
	A	Química Orgânica e Bioquímica	1	2	3	108	-	-	-	-	108	90	
	A	Introdução à Agronomia e Metodologia Científica	1	1	2	72	-	-	-	-	72	60	
	A	Entomologia	1	1	2	72	-	-	-	-	72	60	
	A	Geologia	1*	0	1	36	-	-	-	-	36	30	
	A	Estatística Geral, Técnicas e Análises Experimentais	1	2	3	108	-	-	-	-	108	90	
	2º	A	Pedologia, Química e Física do Solo	3*	0	3	108	-	-	-	-	108	90
A		Topografia e Geoprocessamento	1	2	3	108	-	-	-	-	108	90	
A		Fisiologia Vegetal	3*	0	3	108	-	-	-	-	108	90	
A		Microbiologia e Fitopatologia Geral	2	2	4	144	-	-	-	-	144	120	
A		Agrometeorologia e Climatologia	1	2	3	108	-	-	-	-	108	90	
A		Nutrição Animal e Forragicultura	1	1	2	72	-	-	-	-	72	60	
A		Máquinas e Mecanização Agrícola	1	2	3	108	-	-	-	-	108	90	
A		Economia, Desenvolvimento Rural e Agronegócio	1	1	2	72	-	-	-	-	72	60	
1S		Agroecologia	1	2	3	54	-	-	-	-	54	45	
2S		Horticultura básica	1	2	3	54	-	-	-	-	54	45	
3º		A	Fertilidade do Solo e Adubação	2	2	4	144	-	-	-	-	144	120
		A	Olericultura	1	2	3	108	-	-	-	-	108	90
		A	Fitotecnia I	1	2	3	108	-	-	-	-	108	90
	A	Fitotecnia II	1	2	3	108	-	-	-	-	108	90	
	A	Entomologia Agrícola	1	1	2	72	-	-	-	-	72	60	
	A	Proteção de Plantas I	2	1	3	108	-	-	-	-	108	90	
	A	Genética e Melhoramento Vegetal	2	2	4	144	-	-	-	-	144	120	
	A	Manejo e Conservação do Solo e Água	1	1	2	72	-	-	-	-	72	60	
	A	Zootecnia dos Ruminantes e Não Ruminantes	1	2	3	108	-	-	-	-	108	90	
	A	Administração Agroindustrial	1	1	2	72	-	-	-	-	72	60	
	S	Eletiva I**	1	1	2	36	-	-	-	-	36	30	
	4º	A	Proteção de Plantas II	1	2	3	108	-	-	-	-	108	90
		A	Extensão e Sociologia Rural	1	1	2	72	-	-	-	-	72	60
A		Tecnologia de Produtos Agropecuários	1	1	2	72	-	-	-	-	72	60	
A		Hidráulica, Irrigação e Drenagem	2	2	4	144	-	-	-	-	144	120	
A		Fruticultura	2	1	3	108	-	-	-	-	108	90	
A		Fitotecnia III	2	1	3	108	-	-	-	-	108	90	
A		Matologia	1	2	3	108	-	-	-	-	108	90	
A		Manejo e Gestão Ambiental	1	1	2	72	-	-	-	-	72	60	
A		Produção de Sementes	1	1	2	72	-	-	-	-	72	60	
1S		Nutrição Mineral de Plantas	1	2	3	54	-	-	-	-	54	45	
2S		Construções Rurais	1	2	3	54	-	-	-	-	54	45	
S		Eletiva II	1	1	2	36	-	-	-	-	36	30	
5º		1ºS	Armazenamento e Pós-colheita	2*	0	2	36	-	-	-	-	36	30
	1ºS	Tecnologia do Açúcar e Alcool	2*	0	2	36	-	-	-	-	36	30	
	1ºS	Tecnologia de Aplicação de Produtos Fitossanitários	1	2	3	54	-	-	-	-	54	45	
	1ºS	Silvicultura	2	2	4	72	-	-	-	-	72	60	
	1ºS	Floricultura, Parques e Jardins	1	2	3	54	-	-	-	-	54	45	



PROCESSO Nº 113/15

1ºS	Fitotecnia IV	2	1	3	54	-	-	-	54	45
1ºS	Avaliações e Perícias Rurais	1	1	2	36	-	-	-	36	30
1ºS	Plantas Medicinais e Aromáticas	1	1	2	36	-	-	-	36	30
1ºS	Eletiva III	1	1	2	36	-	-	-	36	30
1ºS	Eletiva IV	1	1	2	36	-	-	-	36	30
2ºS	Trabalho de Conclusão de Curso	-	-	-	-	-	-	45	-	45
2ºS	Estágio Supervisionado Obrigatório	-	-	-	-	-	280	-	-	280
1º ao 5º	A	Atividades Acadêmicas Complementares	-	-	-	200	-	-	-	200
									PARCIAL	4554
									TOTAL GERAL	4320

* As aulas serão ministradas como Teórico/Práticas
** As Disciplinas Eletivas da 3ª e 4ª séries poderão ser ofertadas nos dois semestres. As Disciplinas Eletivas da 5ª série serão obrigatoriamente ofertadas no 1º semestre. Vide Regulamento constante deste PPC.

RESUMO	AULA DE 50 MIN	HORA
Componente Curricular	4554	3795
Atividades Complementares	-	200
Estágio Supervisionado Obrigatório	-	280
TCC	-	45
TOTAL GERAL		4320

1.4 Objetivos do curso

O curso de Agronomia deve observar tanto o aspecto do progresso social quanto da competência científica e tecnológica permitindo ao profissional a atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, levando em conta os aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade.

Deve ainda assegurar a formação de profissionais aptos a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como utilizar racionalmente os recursos disponíveis, além de conservar o equilíbrio do ambiente.

O curso tem por objetivo desenvolver no educando o respeito à fauna e à flora; a conservação e recuperação da qualidade do solo, do ar e da água; o uso tecnológico racional, integrado e sustentável do ambiente; o emprego de raciocínio reflexivo, crítico e criativo e o atendimento às expectativas humanas e sociais no exercício das atividades profissionais. (fl. 73 e 74)

1.5 Perfil Profissional do egresso

Os desafios a serem enfrentados exigem um profissional capaz de contribuir efetivamente para a construção de um modelo de desenvolvimento agrário economicamente viável, ecologicamente sustentável, socialmente justo e culturalmente aceito.

Desta forma, será imprescindível uma organização curricular que possibilite o seguinte perfil profissional:

I – sólida formação científica e profissional geral que possibilite absorver e desenvolver tecnologia;

II- capacidade crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade;



PROCESSO Nº 113/15

III- compreensão e tradução das necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como utilização racional dos recursos disponíveis, além da conservação do equilíbrio do ambiente; e

IV- capacidade de adaptação, de modo flexível, crítico criativo, às novas situações.

(fl. 74)

1.6 Coordenadora do Curso (fl. 256)

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Laila Herta Mihsfeldt, Graduada em Engenharia Agrônômica (1981) – Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ/USP, Mestre em Ciências Biológicas, com área de concentração em Entomologia (1985) e Doutora (1998) em Ciências/ Entomologia - ESALQ/USP, Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide).

1.7 Quadro de Docentes (fls. 256 à 266)

O quadro de docentes é constituído de 47 (quarenta e sete) professores, sendo 04 (quatro) pós-doutores, 27 (vinte e sete) doutores, 12 (doze) mestres, 02 (dois) especialistas e 02 (dois) graduados. Quanto ao regime de trabalho, 39 (trinta e nove) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 04 (quatro) possuem CRES¹ (T-40), 02 (dois) possuem Regime de Trabalho (RT-40) e 02 (dois) Regime Parcial (RT- 20).

1.8 Relação Ingressante/Concluintes (fl. 267)

Relação candidatos/vaga em processo de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2015	426	50	8,52	50	33	0,66
2014	438	50	8,76	50	37	0,74
2013	331	50	6,6	50	57	1,14
2012	677	50	13,54	50	70	1,40
2011	735	50	14,7	50	44	0,88

1 CRES – Contrato de Regime Especial



PROCESSO Nº 113/15

2. Mérito

O curso de graduação em Agronomia - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, ofertado no *campus* Luiz Meneguel, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2013), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-3), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 255.

Constata-se que os índices apresentados no item 1.8 não refletem corretamente a referida relação, uma vez que os mesmos são calculados com os dados de ingressantes e de formandos de um mesmo ano, quando deveriam ser considerados os concluintes de um determinado ano em relação ao número de matriculados no ano de ingresso.

Importante ressaltar que o processo de credenciamento da instituição foi analisado e aprovado por meio do Parecer nº 60/16, na 33ª sessão da Câmara da Educação Superior/CEE, realizada no dia 14/06/16. A partir desta aprovação esta Câmara entendeu como legítimo analisar os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos da instituição, tendo como fundamento a necessidade de não causar prejuízo aos alunos concluintes dos mesmos.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Agronomia - Bacharelado, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, ofertado no *campus* Luiz Meneguel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 13/05/15 até 12/05/20 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 4.320 (quatro mil, trezentas e vinte) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, 50 (cinquenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.



PROCESSO Nº 113/15

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Pijak Jr.
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 16 de junho de 2016.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE